

ATAS

ATA DA 1ª REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COIMBRA

ATA N.º 2017.11.001

03/11/2017

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e dezassete, pelas dezasseis horas e trinta minutos, reuniu o executivo da União das Freguesias de Coimbra, presidido pelo Presidente da Junta, João Francisco Monteiro de Lencastre Campos, o Secretário Carlos Rogério Antunes Pinto, Tesoureiro Américo Alves Petim e os Vogais, Manuel Fernando dos Santos Lobão e Hélder Rodrigues de Abreu, com a seguinte-----

-----ORDEM DO DIA-----

1.PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO-----

O Presidente da Junta da União das Freguesias de Coimbra chamou a atenção de todos para o rigoroso cumprimento do disposto no artigo 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

«A nenhum cidadão é permitido sob qualquer pretexto, intrometer-se nas discussões a aplaudir ou reparar as opiniões emitidas, as votações feitas e as deliberações tomadas, sob pena de sujeição à aplicação de coima de 150€ até 750€ pelo juiz da comarca, sob participação do presidente do respetivo órgão e sem prejuízo da faculdade do mesmo atribuído de, em caso de quebra da disciplina ou da ordem, mandar sair do local da reunião o prevaricador, sob pena de desobediência nos termos da lei penal»-----

DELIBERAÇÃO 2017/001: O Executivo tomou conhecimento.-----

2.DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES E PELOURS-----

Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Junta distribuir os cargos, funções e pelours pelos Vogais. A não-aceitação dos mesmos constitui uma ilegalidade grave suscetível de perda de mandato.-----

O Presidente entende que as funções de maior responsabilidade e que exigem maior disponibilidade de tempo devem ser confiadas ao Presidente e a quem tem cargo remunerado. Os restantes vogais, até como forma de reforçar a ligação ao Executivo, devem desenvolver tarefas de menor responsabilidade e que não impliquem um contacto regular com a Junta, não devendo porém limitar-se a comparecer às reuniões. Mais disse que o vogal só pode praticar

atos de administração ordinária ou de gestão corrente ou no âmbito de um processo de execução de deliberações do Executivo. Ou seja: os Vogais não podem tomar decisões que competem à Junta como órgão colegial.-----

PRESIDENTE: João Francisco Monteiro de Lencastre Campos-----

--Exercício das competências próprias do artigo 18º, com exceção das que possam ser delegadas;-----

--Gestão de recursos humanos;-----

--Obras;-----

--Cultura, tempos livres e desporto;-----

--Relações interinstitucionais;-----

--Recenseamento eleitoral.-----

SECRETÁRIO: Carlos Rogério Antunes Pinto-----

-- Educação e Juventude;-----

--Cemitério;-----

--Associativismo;-----

--Elaboração das atas das reuniões da Junta;-----

--Subscrição dos atestados assinados pelo Presidente;-----

--Execução do expediente da Junta;-----

--Desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela Junta ou impostos por lei ou regulamento.-----

TESOUREIRO: Américo Alves Petim-----

--Arrecadação de receitas, pagamentos das despesas autorizadas e escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa;-----

--Preparação e apresentação do Orçamento;-----

--Preparação da Conta de Gerência;-----

--Atualização do Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais;-----

--Verificação e controlo da Norma de Controlo Interno do SNC-AP;-----

-- Gestão do património da Junta.-----

1º Vogal: Manuel Fernando dos Santos Lobão-----

--Limpeza e Espaços Verdes;-----

--Segurança;-----

--Iluminação;-----

--Pequenas Obras.-----

2º Vogal: Hélder Rodrigues de Abreu-----

-- Mercado;-----

--Ação Social.-----

De uma forma informal, consideram-se empossados dos respetivos cargos.-----

DELIBERAÇÃO 2017/002: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.-----

3. DESIGNAÇÃO DO SUBSTITUTO LEGAL-----

ATAS

Nos termos do número 2 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Junta designar o seu Substituto Legal. Nesses termos designou o Secretário – Carlos Rogério Antunes Pinto, à qual pode incumbir:---

- Substituir o Presidente da Junta nas suas faltas e impedimentos;-----
- Representar a União das Freguesias de Coimbra a Assembleia Municipal de Coimbra e na Assembleia de Freguesia da União das Freguesias em caso de justo impedimento do Presidente da Junta;-----
- Participar, em representação da Junta e do seu Presidente, nos conselhos municipais existentes ou a instituir.-----

DELIBERAÇÃO 2017/003: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.-----

4. ASSINATURA DOS ATESTADOS NA FALTA DO SECRETÁRIO-----

O Presidente da Junta propôs que na falta do Secretário assinassem os atestados o Tesoureiro, o 1º Vogal e o 2º Vogal.-----

DELIBERAÇÃO 2017/004: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.-----

5. ASSINATURAS DE CHEQUES E CONTAS BANCÁRIAS-----

São necessárias duas assinaturas: a do Presidente e a do Tesoureiro. Na falta do Presidente, assina o Secretário e, na falta deste o 1º Vogal.-----

DELIBERAÇÃO 2017/005: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.-----

6. PERIODICIDADE DAS REUNIÕES-----

O Presidente da Junta propôs nos termos do artigo 20º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que as reuniões se realizassem uma vez por mês, tendo ficado definido que seria na segunda terça-feira de cada mês, a partir das 18 horas. Realizar-se-ão quinzenalmente, sempre que tal se venha a justificar, a qual será convocada pelo Presidente nos termos legais.-----

DELIBERAÇÃO 2017/006: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.-----

7. TABELAS DE TAXAS E LICENÇAS-----

O Presidente da Junta da União das Freguesias de Coimbra propôs que o valor atual e licenças se mantivessem inalterado.-----

DELIBERAÇÃO 2017/007: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.-----

8. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

Nos termos de Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de março, as Juntas de Freguesia têm competência para certificar fotocópias. Por uma questão de celeridade e eficiência, O Presidente da Junta propôs que possam ser efetuadas pelas funcionárias e agentes da Junta.-----

DELIBERAÇÃO 2017/008: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.-----

9. REALIZAÇÃO DE DESPESAS-----

Nos termos da alínea i do número 1 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Junta pode autorizar a realização de despesas até o limite estipulado por delegação da Junta de Freguesia. O Presidente da Junta propôs o valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros).-----

DELIBERAÇÃO 2017/009: o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.-----

10. RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS-----

O Presidente da Junta da União das Freguesias de Coimbra informou os restantes vogais da situação financeira e patrimonial da Junta, assim discriminada:-----

Receitas e Despesas Previstas: 616.944,98 euros-----

Receitas arrecadadas: 408.611,84 euros-----

Despesas efetuadas: 324.495,10 euros-----

Compromissos assumidos e não pagos: 49.654,90 euros-----

Disponibilidades: 603.014,85 euros-----

DELIBERAÇÃO 2017/013: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.-----

11. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS-----

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Junta propõe que seja autorizado o Tesoureiro a efetuar as alterações necessárias à boa execução do plano e orçamentos.-----

DELIBERAÇÃO 2017/014: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta.-----

E não havendo mais nada a tratar, o Executivo da Junta da União das Freguesias de Coimbra deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Secretário, que a elaborei e mandei transcrever. Foi encerrada a reunião pelas dezoito horas e quarenta minutos.-----

4

ATAS

Presidente: João Francisco Monteiro de Lencastre Campos

João Francisco Monteiro de Lencastre Campos

Secretário: Carlos Rogério Antunes Pinto

Carlos Rogério Antunes Pinto

Tesoureiro: Américo Alves Petim

Américo Alves Petim

1º Vogal: Manuel Fernando dos Santos Lobão

Manuel Fernando dos Santos Lobão

2º Vogal: Hélder Rodrigues de Abreu

Hélder Rodrigues de Abreu